



PRO PESQ

ESUFRN

EDITAL N° 07/2022

INICIAÇÃO TECNOLÓGICA NA ESUFRN

A Pró-Reitoria de Pesquisa, em parceria com a Escola de Saúde da UFRN - ESUFRN, torna público o presente edital e convida os pesquisadores lotados na Escola de Saúde a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar pesquisadores da Escola de Saúde interessados em orientar estudantes do ensino técnico e superior no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFRN.

2. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

2.1. O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, além de buscar contribuir para a formação de recursos humanos que possam desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam se dedicar ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.2. A participação dos estudantes no PIBITI poderá ocorrer por meio da percepção de bolsa ou de forma voluntária.

3. BOLSAS

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Escola de Saúde da UFRN e da Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo haver complementação futura advinda de parcerias.

3.2. Serão concedidas bolsas na modalidade Iniciação Tecnológica (IT), com mensalidades no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3. A vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023. A disponibilização de cotas de bolsa referentes aos meses de janeiro a agosto de 2023 dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, oriunda da distribuição de recursos advindos do orçamento de custeio da Escola de Saúde. Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira, as bolsas serão interrompidas.

3.4. A quantidade de bolsas concedidas neste edital será:

Bolsa	Quantidade
PIBITI	10
PIBITI ESUFRN	10

3.5. As bolsas PIBITI são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRN.

3.6. As bolsas PIBITI ESUFRN são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do ensino técnico da UFRN.

3.7. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

3.8. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

3.9. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer dos membros do projeto de pesquisa.

3.10. O orientador possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação tecnológica sob sua responsabilidade, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida, prezando pela transparência durante todo o processo.

3.11. Os orientadores deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, no período estabelecido pela PROPESQ, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês de indicação.

3.12. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas no período estabelecido pela PROPESQ, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

3.13. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do

pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 4.1. Ser docente efetivo na UFRN, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
- 4.2. Ser lotado na Escola de Saúde da UFRN.
- 4.3. Possuir a titulação mínima de mestre.
- 4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- a. Submeter ou renovar um projeto de pesquisa vinculando-o ao presente edital;
- b. Solicitar cota(s) de bolsa;
- c. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq);

5.1.1. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

5.1.2. Para fins de inscrição no certame, a submissão de projeto de pesquisa pode ser substituída pela utilização de projeto aprovado previamente e que possua duração compatível com a vigência das bolsas a serem concedidas.

5.1.3. A solicitação de cota(s) de bolsa deve ocorrer por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", cadastrando 01 plano de trabalho para cada cota de bolsa desejada. A solicitação de cota ficará vinculada ao orientador informado no plano de trabalho.

5.1.4. Os pesquisadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentam grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) devem, preferencialmente, explicitar essa aderência no campo "Aderência a área prioritária" do plano de trabalho submetido ao presente edital.

5.1.5. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídos nas áreas prioritárias do item anterior.

5.2. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa vinculado à edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.
- b) Renovar projeto de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação.
- c) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

c.1) Nessa opção, aparecerão 2 versões do Edital para selecionar, a depender da modalidade de bolsa desejada:

c.1.1) [Graduação] EDITAL N° 07/2022 - INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NA ESCOLA DE SAÚDE - versão para solicitação de bolsas para estudantes de graduação;

c.1.2) [Ensino Técnico] EDITAL N° 07/2022 - INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NA ESCOLA DE SAÚDE - versão para solicitação de bolsas para estudantes do ensino técnico.

c.2) A solicitação de cota ficará vinculada à versão selecionada.

c.3) Caso deseje solicitar bolsa nas duas modalidades, é necessário cadastrar 1 plano de trabalho em cada versão do Edital.

d) Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

6. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

6.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

6.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, tratamento de dados pessoais, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.

7. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. Os projetos submetidos ou renovados serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual (SIPAC) para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 130/2018-CONSEPE.

7.2. A aprovação e homologação institucionais não constituem a avaliação de mérito da proposta.

8. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

8.1. A avaliação de mérito das propostas consistirá na avaliação da produção científica do pesquisador e levará em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo 1 e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

8.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2019 e 2022.

8.3. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE entre os anos de 2019 e 2022, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPQ até a data prevista no item 17.

8.4. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 17 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

8.5. O pesquisador poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente - Produção Intelectual - Meu Currículo - Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA - Currículo - Simulação de Pontuação - Escolher o modelo de pontuação "PROPESQ - 2022" ou "PROPESQ - 2022 (ESPECIAL MATERNIDADE)" e a área CAPES).

8.6. A pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos é calculada com base nas classificações Qualis já consolidadas (2013-2016 e, subsidiariamente, 2010-2012).

8.6.1 Caso determinado periódico seja classificado em mais de uma área de avaliação no Qualis/CAPES, será considerada a classificação mais vantajosa.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada com base na ordem decrescente de IPI de cada orientador de plano de trabalho vinculado à solicitação de cota de bolsa.

9.2. Serão classificados todos os pesquisadores que atenderem os requisitos do presente edital.

9.3. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Aderência a área prioritária do MCTIC;
- b. Data de admissão mais recente.

9.4. Será realizada uma classificação específica para cada modalidade de bolsa.

10. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

10.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI) atribuído a cada pesquisador, atendendo à quantidade solicitada e de acordo com os grupos de prioridade descritos nos itens a seguir.

10.2. Será concedida 1 cota de bolsa PIBITI em ordem decrescente entre os classificados que solicitaram bolsas na versão "Graduação" do Edital no Sigaa (conforme instruções do item 5.2, c), até o limite de cotas disponíveis.

10.3. Será concedida 1 cota de bolsa PIBITI ESUFRN em ordem decrescente entre os classificados que solicitaram bolsas na versão "Ensino técnico" do Edital no Sigaa (conforme instruções do item 5.2, c), até o limite de cotas disponíveis.

10.4. Serão concedidas no máximo 2 cotas de bolsas a cada pesquisador, sendo preferencialmente 1 cota destinada a estudante da graduação e outra destinada a estudante do ensino técnico, caso solicitadas.

10.5. Os pesquisadores não contemplados com cota de graduação poderão ser contemplados com até 2 cotas de bolsa PIBITI ESUFRN, caso solicitadas, até o limite de cotas disponíveis e seguindo a ordem decrescente do Índice Final Classificatório.

10.6. Serão reservadas até 3% das cotas de bolsas para a fase recursal. Após a análise dos recursos, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) por meio da disponibilização da lista com os pesquisadores contemplados.

11.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 17.

11.3. O resultado final do certame será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio da disponibilização da lista definitiva com os pesquisadores contemplados.

12. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1. Estar regularmente matriculado em curso da ESUFRN, da graduação ou do ensino técnico, e apresentar bom rendimento acadêmico.

12.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

12.3. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.

12.4. Não possuir vínculo empregatício.

12.5. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa.

12.6. Receber apenas 01 modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, exceto aquelas permitidas pela Resolução nº. 249/2018 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

12.7. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.

12.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.

12.9. O aluno de iniciação tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

12.10. Havendo substituição de alunos em determinado plano de trabalho, as obrigações descritas nos itens 12.7 e 12.8 recairão sobre o último discente vinculado ao plano de trabalho, devendo o aluno substituído repassar os resultados obtidos durante a iniciação tecnológica e demais informações relevantes ao orientador.

13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica.

13.2. Proporcionar ao orientando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

13.3. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN.

13.4. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.

13.5. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a cota de bolsa recebida.

13.6. Enviar à PROPESQ, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do estudante.

13.7. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN.

14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à UFRN e à ESUFRN, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPESQ.

14.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.

14.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Lei 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

14.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.

14.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemESUFRN, #AquitemPropesqUFRN, #AquitemCNPq, #AquitemMCTI, além de fazer referência à ESUFRN, à UFRN, à PROPESQ, ao CNPq e ao MCTI citando: @esufrn, @ufrn, @propesqufrn, @cnpq e @mcti.

14.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

14.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa.

15.2. O programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe a normativa vigente.

15.3. Durante a execução do programa, a PROPESQ e Escola de Saúde poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

15.4. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação tecnológica enviará quando solicitado, via SIGAA, relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do trabalho ao eCICT pelo estudante e do relatório anual do projeto de pesquisa a ser submetido pelo coordenador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente edital é regido pela Resolução 130/2018-CONSEPE e pela pela RN-017/2006 do CNPq.

16.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou oriundos de parcerias externas para o Fundo de Pesquisa da UFRN.

16.3. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 12 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Tecnológica ao qual esteja vinculado.

16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

16.5. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela PROPESQ e pela Escola de Saúde.

17. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	01/08/2022
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	01/08/2022 a 15/08/2022
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	15/08/2022
Divulgação preliminar do resultado	01/08/2022 31/08/2022
Período recursal	02/08/2021 a 11/08/2022 31/08/2022 a 02/09/2022
Divulgação do resultado final	29/08/2022 04/09/2022
Período para execução do projeto	01/09/2022 a 31/08/2023

Natal, 01 de agosto de 2022.

Sibele Berenice Castellã Pergher
Pró-Reitora de Pesquisa

Elaine Cristina Gavioli
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde

Elisângela Franco de Oliveira Cavalcante
Assessora de Pesquisa e Extensão da
Escola de Saúde

Anexo I - Tabela de Pontuação

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	80 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	60 pontos	4
1.4 Completo com Qualis B2	50 pontos	4
1.5 Completo com Qualis B3	30 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B4	20 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	15 pontos	3
1.8 Completo com Qualis C	10 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro		
4.1 Livro publicado	100 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		
7.1 Patente depositada	150 pontos	-
7.2 Patente concedida	300 pontos	-

7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COMISSÕES		
1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN		
1.1 Comissão de Pesquisa/Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica/Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão de Ética no Uso de Animais	50 pontos	1